

Lei nº 5/66

Assunto : Dispõe sobre o feriado da Padroeira da Cidade

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica decretado feriado Municipal 24 de Setembro Dia da Padroeira da cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo as disposições em contrário.

Pinhalzinho , 3 de Junho de 1966

José de Lima Franco Sobrinho
Prefeito Municipal